



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CONTRATO Nº 2023.0125.11/PE/004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14086/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA CONSTRULAR  
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Antonio José Ferreira Lima Filho
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	6067093.2/SSPMA
CPF nº	675.984.983-34

CONTRATADO	
Razão Social	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº	03.341.917/0001-48
Endereço	QUADRA42 LOTE 78, 78, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	ETECON2007@BOL.COM.BR
Representante	ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	76890197-9
CPF nº	691.888.903-68

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI  
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de EPI's destinados ao Frigorífico Municipal de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.947,75 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

20.605.0007 2-040 -Manutenção e Conservação de Feiras, Mercados e Frigoríficos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BOTA CANO LONGO, NUMERAÇÕES ENTRE 38 E 44. COR BRANCA. MARCA: KADESH	PARES	25	R\$ 33,90	R\$ 847,50
4	BOTA CANO LONGO, NUMERAÇÕES ENTRE 38 E 44. COR PRETA. MARCA: KADESH	PARES	25	R\$ 33,90	R\$ 847,50
11	CHAPEU DE PALHA TAM UN. DIAM 500 MM. CHAPEU PARA USO NO CURRAL MARCA: 2D	UNIDADES	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
12	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA - 4 pontos sem talabarte com regulagem total - para electricista. Com regulagem nas coxas, cintura e ombros. Para proteção do usuário contra risco de quedas nos trabalhos em alturas, onde o corpo não fique suspenso no ar. Utilizado	UNIDADES	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI  
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

	também para proteção na manutenção em redes de alta e baixa tensão (Linha-Viva / Linha-Morta). Não propaga chama, com partes metálicas recobertas. Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia- argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Porta-ferramentas; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. Suporta 110 quilos. MARCA: VONDER				
13	JAQUETA TÉRMICA DE NYLON PARA CÂMARA FRIA. Confeccionada em nylon resinado (p/ impermeabilização). Forração interna mantelada, com costura tipo matelassê. Fechamento através de botões de pressão e/ ou velcro. Com capuz. Tamanhos G-GG MARCA: QUALIFEX	UNIDADES	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
14	LUVA ANTI-CORTE 2 ou 4 Fios de Aço Tamanhos M/ G/ GG. Luva para neutralizar cortes de facas e outras lâmina lisas cortantes. MARCA: FIODELL	UNIDADES	50	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
16	LUVA TÉRMICA DE NYLON PARA CÂMARA FRIA - Luva confeccionada em nylon resinado, com punho de malha. Reforço palmar interno de 5mm, manta 180 gr/m, tira de reforço externo entre polegar e indicador. Tamanho único. MARCA: ULTRAFLEX	PARES	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
17	LUVAS DE SEGURANÇA COR AMARELA. Confeccionada em tecido de algodão com revestimento de borracha natural antiderrapante na palma e dorso, internamente com material isolante térmico. Características: Elevado grau de conforto durante sua utilização e ótima resistência a abrasão para manuseio de objetos escorregadios. Formulação 100% borracha natural. Aplicações: Trabalhos médios em Frigoríficos, Câmaras Frias e Transportes no Inverno. Tamanhos M E G. MARCA: VOLK	PARES	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
22	TALABARTE Y com absorvedor com ganchos mosq. aço 55mm. CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA - Confeccionado em cadarço de material sintético, (poliéster) na cor laranja e preto. Elástico embutido em forma de Y; 02 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55mm; 01 absorvedor de energia com ganho olhal dupla trava com abertura de 18mm. MARCA: ATHENAS	UNIDADES	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
24	KIT UNIFORMES EM MALHA ALGODÃO, SENDO CALÇA, CAMISA MANGA CURTA E TOUCA, TAMANHOS VARIADOS ENTRE M E XG. COR BRANCO MARCA: NHF	KITS	25	R\$ 109,99	R\$ 2.749,75
25	KIT UNIFORMES EM MALHA ALGODÃO, SENDO CALÇA, CAMISA MANGA CURTA E TOUCA, TAMANHOS VARIADOS ENTRE M E XG. COR CINZA MARCA: NHF	KITS	25	R\$ 118,80	R\$ 2.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.947,75</b>	

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI  
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 16.947,75 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
<b>Projeto/Atividade</b>	20.605.0007.2-040 -Manutenção e Conservação de Feiras, Mercados e Frigoríficos
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 104

7.2.2. Nome da instituição: 104

7.2.3. Agência: 1119

7.2.4. Conta-corrente: 8936

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI

NOME DO GESTOR: Antonio José Ferreira Lima Filho

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Raimundo José Santos de Oliveira

CPF: 302.394.863-15 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 153/2022

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

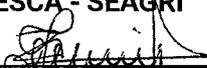
24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 25 de Janeiro de 2023



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

  
Município de Açailândia (MA)  
Antonio José Ferreira Lima Filho  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

  
CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI  
ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.11 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de EPI's destinados ao Frigorífico Municipal de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 004/2022. VALOR TOTAL: R\$ 16.947,75 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 25 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca , PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0007.2-040 -Manutenção e Conservação de Feiras, Mercados e Frigoríficos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.947,75 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 25 de janeiro de 2023.

Antonio José Ferreira Lima Filho  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Contratante





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1677, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.1 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.11 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.5 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.8 .....	2

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 001/D/001/2018 .....	2
---	---

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	3
--	---

##### RETIFICAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO .....	3
------------------------------------	---

##### IPSEMA

##### EXTRATOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO .....	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO .....	4

##### SAAE

##### PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 .....	5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO .....	6
---------------	---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2023. ....	6
----------------------------	---

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.629,20 (seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 25 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo , PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.629,20 (seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de janeiro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.11 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de EPI's destinados ao Frigorífico Municipal de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 004/2022. VALOR TOTAL: R\$ 16.947,75 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 25 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca , PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0007.2-040 - Manutenção e Conservação de Feiras, Mercados e Frigoríficos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -



Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.947,75 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de janeiro de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

Pesca , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, João Rodrigues da Silva Filho - RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de janeiro de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.117,94 (seis mil e cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 30 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.117,94 (seis mil e cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Alcilene de Sousa Teles - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 30 de janeiro de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI . OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2022. VALOR TOTAL: R\$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 25 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca , PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/D/001/2018

**EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 001/D/001/2018. PARTES:** Município de Açailândia-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e a empresa **FERROGIL-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (Contratado). **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do referente a locação do imóvel situado na Avenida Tocantins, Quadra 12, lotes 01,02,03,04 e 16, Jardim America, no Município de Açailândia-MA, para abrigar as instalações do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 10/01/2023, e término em 10/01/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 23 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT – Ação/Projeto Atividade: 04.122.0058.2-281 – Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Este termo tem como amparo legal a Cláusula oitava do contrato, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e **FERROGIL- INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** através do Sr. Gildázio Silva de Alcantara, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2023. **ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA -** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

